

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.273, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

**“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Município de Sidrolândia - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025 - Lei 2.227/2024.

Art. 2º — Os créditos discriminados abaixo são para criação de Projetos/Atividade, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos e terão como fonte, a Anulação Parcial de Dotações, conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA	
04.122.5000.2466	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL - RECOMEÇAR	
Suplementação		
339048 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.424.880,00
Anulação		
02.0737	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.6001.2110	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
339048 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.424.880,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 30 de Junho de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira